



**Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94):** “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

## **Conselho Seccional - Distrito Federal**

Distrito Federal, data da disponibilização: 28/08/2024

### **PRESIDÊNCIA**

#### **PORTARIA**

##### **PORTARIA N. 30, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.**

Cria a Comissão de Crédito de Carbono e a Comissão de Perícia Judicial, bem como designa as respectivas diretorias.

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115 do Regimento Interno da entidade, resolve:

Art. 1º Criar a Comissão de Crédito de Carbono da OAB/DF.

§ 1º Fica designada a advogada Luísa Bahia Barretto Corrêa da Veiga, inscrita na OAB/DF sob o n. 34.182, para exercer o cargo de presidente da Comissão.

§ 2º Fica designado o advogado Marcelo Volkart de Carvalho, inscrito na OAB/DF sob o n. 35.138, para exercer o cargo de vice-presidente da Comissão.

§ 3º Fica designada a advogada Tácia Helena Nunes Cavalcante, inscrita na OAB/DF sob o n. 73.880, para exercer o cargo de secretária-geral da Comissão.

§ 4º Fica designado o advogado Thiago Borges Veloso, inscrito na OAB/DF sob o n. 31.369, para exercer o cargo de secretário-geral adjunto da Comissão.

Art. 2º Criar a Comissão de Perícia Judicial da OAB/DF.

§ 1º Fica designado o advogado Marcelo Daher Rodrigues, inscrito na OAB/DF sob o n. 36.094, para exercer o cargo de presidente da Comissão.

§ 2º Fica designada a advogada Patrícia Daher Rodrigues Santiago, inscrita na OAB/DF sob o n. 20.865, para exercer o cargo de vice-presidente da Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÉLIO LINS E SILVA JÚNIOR**

Presidente da OAB/DF

---

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2  
de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil